
Sessão Ordinária de 17 de fevereiro de 2020.

Expediente: Solicitação de redistribuição - interessado: Mateus José Sudano

Relator: Allan Moreira Xavier e João Rodrigo Santos da Silva

Contexto e Histórico:

- O artigo 37 da lei 8112 de 11 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais), que define redistribuição como o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:
 - I. interesse da administração;
 - II. equivalência de vencimentos;
 - III. manutenção da essência das atribuições do cargo;
 - IV. vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
 - V. mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
 - VI. compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.
- Ofício-circular nº2/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC, com orientações referentes aos processos de redistribuição, apresentando que:
 - O interesse da administração deverá ser manifestado por anuência mútua das instituições de origem e de destino;
 - Solicitações para que constem dos autos do processo (a) manifestação formal dos dirigentes máximos concordando e justificando o interesse, (b) identificação completa do servidor solicitante, (c) declaração de que o código de vaga não está comprometido por concursos, e (d) declaração de concordância do solicitante
- Consulta de 11 de dezembro de 2019, pela Reitora da UFSCar, Wanda Aparecida Machado Hoffman, à reitoria da UFABC sobre a possibilidade de redistribuição do solicitante ao departamento de Genética e Evolução do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde/UFSCar, indicando código de vaga disponível para contrapartida à redistribuição.
- Despacho SUGPE/UFABC de 02 de janeiro de 2020, indicando código de vaga (926604) de contrapartida à solicitação do interessado pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e apontando que todos os requisitos legais foram cumpridos no pedido.
- E-mail encaminhado pelo solicitante à direção do centro, na data de 29 de janeiro de 2020, indicando motivação pessoal para o pedido de redistribuição.
- E-mail encaminhado pelo solicitante à direção do centro, na data de 03 de fevereiro de 2020, indicando motivações profissionais para o pedido de redistribuição, especialmente (a) possibilidade de atuar em curso de graduação (o bacharelado em Biotecnologia possui conceito 5), Programa de pós-



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Universidade Federal do ABC

Relato Conselho do CCNH

graduação em genética evolutiva e biologia molecular, departamento, e universidade de excepcional qualidade; (b) aderência e inserção das linhas de pesquisa possuem ao Departamento de Genética e Evolução (DGE) da UFSCar; e (c) proximidade com grupos de pesquisas parceiros (do DGE da UFSCar, Embrapa-São Carlos, USP-Pirassununga, e USP-São Carlos), e principalmente proximidade de fazendas, empresas e abatedouro, considerando-se que desenvolvemos pesquisas básicas e aplicadas. Custos elevados com deslocamento para execução de atividades de pesquisa (experimentos aplicados no campo) e extensão vem limitando nossa atuação.

- Posicionamento favorável da coordenação do bacharelado em Biotecnologia à direção do centro, enviado em 05 de fevereiro de 2020, ao pedido do solicitante, destacando que os impactos negativos da redistribuição serão superados pela contratação na vaga disponibilizada como contrapartida.

Avaliação:

Os itens II a VI do artigo 37 da lei 8112/1990 são observados pela contrapartida de vaga para mesmo cargo, possibilitando a contratação/realização de concurso para docente com perfil equivalente ao do solicitante. No que se trata do item I, já há manifestação positiva da UFSCar com disposição de código de vaga.

Tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos indicados no artigo 37 da lei 8112/1990, ratificado pela análise do processo de solicitação de redistribuição pela SUGPE e o cumprimento das orientações manifestadas no Ofício-circular 02/2017; a única etapa necessária para prosseguimento do pedido é a manifestação do CCNH quanto ao pedido, para que a anuência possa ser declarada pela reitoria da UFABC.

Conclusão:

Não encontramos prejuízos à UFABC nos termos estabelecidos no pedido de Solicitação de redistribuição pelo interessado e, portanto, indicamos a este conselho a aprovação da solicitação.

Universidade Federal do ABC - Centro de Ciências Naturais e Humanas

Avenida dos Estados, 5001. Bangu, Santo André – SP, 09210-580. Bloco A, Torre 3, 6º andar.

Tel. 55 11 49967960 – www.ufabc.edu.br – <http://ccnh.ufabc.edu.br>